

DECRETO N.º 47.477 DE 04/12/2024.

**APROVA PLANTA E MEMORIAL
DESCRITIVO DO LOTEAMENTO VILADILIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISOS XII E XIX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ-ES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI N.º 6.766 DE 19/12/1979 E OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143 DE 30/09/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, a partir da data da publicação do presente decreto, conforme Processo Administrativo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Aracruz sob o n.º 3083/2019, o loteamento denominado “**VILADILIA**” com área total de **406.541,00m²** (quatrocentos e seis mil e quinhentos e quarenta e um metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula 20306, Folha 1, Livro n.º 02, situada a margem da BR-101, em Jacupemba, neste Município de Aracruz-ES, de propriedade da empresa **RAMPINELI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.525.378/0001-65.

Parágrafo único. A aprovação de que trata este Decreto é referente ao projeto urbanístico e o memorial descritivo do loteamento Viladilia, os quais ficarão arquivados no referido Processo Administrativo n.º 3083/2019.

Art. 2º Fica a área descrita no artigo anterior conforme quadro de áreas apresentado no projeto urbanístico.

DESCRIÇÃO	ÁREAS (m²)
Área Total do Terreno	406.541,00
Área de Preservação Permanente	16.026,04
Área Não Edificante	6.092,67
Área Remanescente	255.357,78
Área Parcelável (Loteamento)	129.064,51

Art. 3º Fica a área parcelável de **129.064,51m²** (cento e vinte e nove mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes distribuídos em 09 (nove) quadras, conforme quadro de áreas apresentado no projeto urbanístico.



DESCRIÇÃO	ÁREAS (m ²)	PORCENTAGEM (%)
Área Parcelável	129.064,51	100,00
Área Privativa - Lotes	55.741,20	43,19
Equipamentos Comunitários	6.451,52	5,00
Espaço livre de uso público e Equipamentos Urbanos	13.079,36	10,13
Sistema Viário	53.792,43	41,68

Art. 4º Fica sem efeito a aprovação de que tratam o Art. 1º, o Art. 2º e o Art. 3º, se não for outorgada ao Município pelo empreendedor, a doação da área de espaço livre de uso público e equipamentos urbanos com 13.079,36m² (treze mil e setenta e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), da área de equipamentos comunitários com 6.451,52m² (seis mil e quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), e ainda, a área do sistema viário com 53.792,43m² (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Art. 5º Este Decreto possui cláusula condicional, no qual o empreendedor possui a responsabilidade de juntar aos autos do Processo Administrativo n.º 3083/2019, o Alvará de Implantação das Obras de Infraestrutura, com seus respectivos projetos aprovados pelos órgãos competentes: pavimentação e arborização das vias, terraplenagem, rede de drenagem, rede de alimentação e distribuição de água potável, rede do sistema de esgoto sanitário, rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, e ainda, o cronograma de execução dos referidos projetos, conforme o Termo de Compromisso n.º 02/2024 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, que deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, quando no registro do loteamento.

Art. 6º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 41 da Lei Municipal n.º 3.143/2008, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto do loteamento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 7º O presente Decreto não dá direito ao início da instalação do loteamento antes de cumpridos o que refere o Art. 5º.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 46.527 de 23/05/2024.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal